



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA
MINISTRA

Circular n.º 144 /MAEFP-GM/ 992 /2020

Assunto: Instruções para a Prevenção contra a Pandemia do Covid 19 a nível das Províncias, Distritos e Autarquias Locais.

Excelência,

Na sequência da eclosão da pandemia do Covid 19 (coronavírus) e a sua propagação acelerada a nível mundial, Sua Excelência **Filipe Jacinto Nyusi**, Presidente da República de Moçambique, anunciou à nação moçambicana medidas de prevenção a serem observadas e cumpridas a nível nacional.

Para a operacionalização da observância e cumprimento destas medidas a nível das Províncias, Distritos e Autarquias Locais, o Ministério da Administração Estatal e Função Pública instrui:

1. Monitorar o encerramento de todas as escolas públicas e privadas do ensino pré-escolar ao ensino superior;
2. Assegurar a observância de todas as medidas de prevenção recomendadas pelo Ministério da Saúde nas sessões dos Conselhos dos Serviços Provinciais de Representação do Estado, Conselhos dos Serviços de Representação do Estado da Cidade de Maputo, das Assembleias Provinciais, dos Conselhos Executivos Provinciais, das Assembleias Autárquicas, Conselhos Autárquicos, Governos Distritais, Secretarias Administrativas de Posto Administrativo e Secretarias Administrativas de Localidade a serem realizadas, devendo acontecer o mesmo em quaisquer outros encontros que, por motivos imprescindíveis, tiverem que ser realizados, com números de participantes não superiores a 50 pessoas;

